



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 320/85

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Mitra Diocesana de Dourados, área de terras que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Dourados, uma área de terras com 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), discriminada como praça 01, no loteamento denominado Jardim Progresso constante da Planta geral da cidade, obedecendo as seguintes medidas e confrontações:

- Frente confrontando com a Av. João Paulo II, medindo 60,00, metros;
- Fundos confrontando com a Rua Leste Oeste 4 medindo 60,00 metros;
- Lado direito confrontando com a Rua Norte Sul-7, medindo 30,00 metros;
- Lado esquerdo confrontando com a Rua Norte Sul-6, medindo 30,00 metros, perfazendo assim, a área total de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados).

§ 1º- A referida área de terras destina-se à construção de uma capela, dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, a contar-se da data da outorga da Escritura.



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 2º- Na hipótese de ocorrer inadimplência por parte da Mitra ao previsto no parágrafo anterior, a área de terras convencionadas nesta Lei, reverterá ao patrimônio público Municipal.

Art 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos sete (07) dias do mês de
Maio de 1.985.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
de <u>Naviraí</u> , sob n.º <u>474</u>
de <u>16</u> / <u>05</u> / <u>1985</u>

(a) Responsável